

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba  
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



## PORTARIA Nº 059, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Aplica penalidade de suspensão das atividades à servidora D. J. J. Silva e dá outras providências”**

DELCI ALVES LUZ, PREFEITO DE CORDEIROS/BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 192 da Lei Complementar nº 547/2011, Estatuto do Servidor Público do Município de Cordeiros/BA, e

CONSIDERANDO que a servidora abaixo identificada cometeu infrações quanto às proibições, descritas no Art. 170, inciso IV, infrações quanto aos seus deveres, contidas no Art. 169, incisos I e IV da Lei Complementar nº 547/2011 e ;

CONSIDERANDO que segundo o Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, a servidora supracitada, descumpriu o **art. 191, Inciso VI – “Executar e manter atualizados os registros escolares, identificando e anotando diariamente a frequência dos alunos, assim como a parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas, as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção, sistematizando as informações conforme as normas e prazos estabelecidos internamente ou pela SME”**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias, sem remuneração, à servidora D. J. J. Silva, Professora, matrícula funcional nº 596, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em razão de ter cometido as infrações citadas, previstas na Lei Complementar nº 547/2011, Estatuto do Servidor Público do Município de Cordeiros/BA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 07 de novembro de 2023.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*